

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2022 | Edição: 100 | Seção: 3 | Página: 158

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

EDITAL Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2022/SEAD/PROEN/UNIVASF

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - PSG-EAD/UNIVASF 2022.2.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Secretaria de Educação a Distância (Sead) e da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), faz saber aos(às) interessado(a)s que estarão abertas, no período de 30 de maio a 20 de junho de 2022, as inscrições do Processo Seletivo para curso de graduação da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2022.2), em conformidade com o Resultado Final da Chamada de Articulação, Edital Capes nº 09/2022 - Oferta de vagas em cursos superiores, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)-, nos termos do(s) acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Secretarias de Educação dos Governos dos estados de Pernambuco e da Bahia, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas oferecidas no curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, cuja autorização de funcionamento consta na Decisão do Conselho Universitário - Conuni de número 16/2015, de 27 de fevereiro de 2015, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00132/2022/GAB/PFUNIVASF/PGF/AGU, e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DOS REQUISITOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo PSG-EAD/Univasf/2022.2 será regido por este Edital e executado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada por meio de Portaria, para esse fim, sob a supervisão da Secretaria de Educação a Distância (Sead/Univasf).

1.1.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a Comissão Gestora são os descritos no Quadro 1 deste Edital:

Quadro 1 - Integrantes da Comissão Gestora

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1432716	Adriana Moreno Costa Silva	Professora do Magistério Superior
1304401	Francisco Ricardo Duarte	Professor do Magistério Superior
1105277	Luzia Coelho Rodrigues	Assistente em Administração

1.2 Poderão concorrer às vagas ofertadas, neste Edital, o(a)s candidatos(as) que, na data da matrícula, tenha(m) concluído o Ensino Médio.

1.2.1 Será obrigatória, a todo(a)s o(a)s candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, a apresentação, no ato da matrícula, e entrega dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.2.2 O(a) candidato(a) que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à data da matrícula.

1.3 Do total de vagas disponibilizadas, neste Edital, 50% serão reservadas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1.3.1 Das vagas de que trata o item 1.3, no mínimo 50% serão reservadas aos(às) estudantes com renda familiar bruta até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, em proporção, no total de vagas, no mínimo, igual à soma de Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) e de pessoas com deficiência (PcD) da população da unidade da federação onde o curso é ofertado, apurado segundo o último censo do IBGE, reservada, por curso e por polo, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e às pessoas com deficiência.

1.4 O(A) candidato(a) deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso/polo e modalidade de concorrência escolhidos. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas estão previstas para iniciar neste ano de 2022.2.

1.6 A execução do curso está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes/MEC.

2 DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O ingresso no curso de graduação a distância, no presente processo de seleção, ocorrerá por meio de:

a) utilização da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de uma das cinco últimas edições (2017 a 2021); ou

b) análise de Carta de Intenções (processo seletivo próprio específico para vagas reservados aos(as) professores(as) da rede pública de ensino.

2.1.1 No ato da sua inscrição, o(a) candidato(a) indicará a opção por somente uma das duas formas de ingresso.

2.1.2 Independentemente da forma de ingresso, curso ou polo escolhidos, o cadastro no Sistema de Processos Seletivos da Sead (Sipss) é obrigatório (item 6 deste Edital).

2.2 Os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no Enem são aqueles efetivamente divulgados pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizados, para a Univasf, sendo vedado qualquer outro meio.

2.2.1 No caso de o(a) candidato(a) ter participado de mais de uma das cinco edições do Enem, de que trata o item 2.1, alínea "a", será considerado, para efeito de classificação, nesse processo de seleção, a edição com maior pontuação geral, observados os critérios de eliminação estabelecidos neste Edital (subitens 8.1.1 a 8.1.5)

2.3 Para ter direito ao ingresso no curso, nas vagas destinadas aos(as) egressos(as) de escola pública, bem como às destinadas aos(as) professores(as), no ato da matrícula, o(a)s candidatos(as) deverão comprovar os requisitos específicos da demanda, além dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

3 DOS CURSOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

3.1.1 Os cursos de que trata este Edital integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Sead/Univasf, com duração de quatro anos, com metodologia envolvendo a participação obrigatória do(a) aluno(a) em atividades a distância e presenciais.

3.1.2 O(A) candidato(a) fica ciente de que precisa cumprir, durante o curso, a realização de tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas no polo para o qual efetuou a sua inscrição.

3.1.3 A duração e a organização curricular do curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.1.4 O tempo para integralização do curso não pode exceder a 04 (quatro) anos, tendo em vista a oferta mediante a aprovação de projetos, pela Capes, o que poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, o desligamento de discentes com mais de seis reprovações em um único componente ou em componentes curriculares diferentes, ao término do primeiro semestre do curso, impossibilitando o trancamento de matrícula.

3.1.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em encontros presenciais obrigatórios.

3.1.6 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o(a) discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, conforme planejamento do curso.

3.1.6.1 No decorrer do período letivo, o(a) discente deverá informar-se da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios.

3.1.7 Outras informações sobre os cursos poderão ser obtidas, no site da Secretaria de Educação a Distância, acessando o link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>, ou por meio do endereço de e-mail: sead@univasf.edu.br

3.2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.2.1 As 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas neste Edital serão distribuídas entre candidatos(as) optantes pelos seguintes grupos:

I. Sistema de reserva de vagas para egressos(as) de escola pública, nos termos do item 4 deste Edital (grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 -utilização da nota do Enem).

II. Ampla Concorrência (público em geral - utilização da nota do Enem).

III. Professor(a) da rede pública (processo específico de prova - Carta de Intenções)

3.2.2 As vagas reservadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (inciso I do item 3.2.1) são distribuídas em subgrupos, a saber:

a) grupo L1: vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (não PPI) que NÃO sejam pessoas com deficiência - NPPI RB NPcD

b) grupo L2: vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO sejam pessoas com deficiência - PPI RB NPcD.

c) grupo L5: vagas reservadas, independentemente da renda, para outros(as)candidatos(as) egressos(as) de escola pública (não PPI e não deficientes) - NPPI NRB NPcD.

d) grupo L6: vagas reservadas para candidatos autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), independentemente da renda, que NÃO sejam pessoas com deficiência - PPI NRB NPcD.

e) grupo L9: vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Não PPI) que sejam pessoas com deficiência - NPPI RB PcD

f) grupo L10: vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (PcD) - PPI RB PcD.

g) grupo L13: vagas reservadas, independentemente da renda, às pessoas com deficiência (PcD) não autodeclaradas (não PPI) - NPPI NRB PcD.

h) grupo L14: vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), independentemente da renda, que sejam pessoas com deficiência - PPI NRB PcD.

3.2.3 As vagas da Ampla Concorrência (AC): serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadrarem nos grupos anteriormente citados, ou, mesmo que preencham essas condições, não queiram optar por elas. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência deverão informar essa opção no momento da inscrição.

3.2.4 Grupo Professores(as): vagas destinadas aos(às) professores(as) que atuam regularmente no serviço público, nas redes municipais, estaduais e federal e que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, conforme art. 62-B, § 1º, da Lei nº 9.394/96. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas aos professores(as) devem informar essa opção e o tempo de atuação, no momento da inscrição e comprovar essa condição no ato da matrícula.

3.3 As vagas ofertadas para a Licenciatura em Ciências Biológicas - em cada Polo de Apoio Presencial, com respectivo percentual destinado aos diferentes segmentos de candidatos(as) - estão distribuídas na Tabela 1 deste Edital.

Tabela 1 - vagas por curso, polo, modalidade de ingresso e grupos de cotas.

CURSO	UF/Polo de Apoio Presencial		INGRESSO PELO ENEM								PROVA		Total por polo e curso
			Egressos(as) de Escola Pública (EEP): 50%				Lei 12.711/2012 - Decisão Conuni 83/2012				AC	Professor(a)	
			Renda até 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Renda maior que 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
			PPI		Não PPI		PPI		Não PPI				
			L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5			
			PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros			
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BA	Jaguarari	1	5	1	1	2	4	0	1	08	07	30
		Juazeiro	1	5	1	1	2	4	0	1	08	07	30
		Sobradinho	1	5	1	1	2	4	0	1	08	07	30
	PE	Petrolina	1	5	1	1	1	3	1	2	08	07	30
		Dormentes	1	5	1	1	1	3	1	2	08	07	30
		Vagas por cota/curso	5	25	5	5	8	18	2	7	40	35	150

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES ORIUNDO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 De acordo com a legislação em vigor, a Univasf reserva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas ofertadas, por curso, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, para candidatos(as) que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escolas Públicas (EEP).

4.2 Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.1, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017, as vagas reservadas são distribuídas da seguinte forma:

I. candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita: 50% das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) EEP;

II. candidatos(as) com renda familiar bruta mensal superior a 1 salário mínimo e meio per capita: 50% das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) EEP;

III. candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) - percentual obtido pela somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado onde o curso acontece - Bahia: 76,67%; Pernambuco: 62,40%), aplicado sobre as vagas dos incisos I e II.

IV. candidatos(as) declarado(a)s pessoas com deficiência (PcD) - percentual conforme o último Censo do IBGE (Bahia: 8,65%; Pernambuco: 9,86%), em cumprimento à Lei 13.409/2016, aplicado sobre as vagas de que tratam os incisos I e II, observadas as reservas do inciso III.

4.4 Para efeitos deste Edital são consideradas:

a) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados;

c) morador(a): a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo de que trata o presente Edital;

d) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

e) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.8. deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, de que trata o item 4, deste Edital, o(a)s estudantes que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas. Os estudos podem ser em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

5.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.

5.4 Não poderá participar da Reserva de Vagas o(a) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e o(a)s candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.5 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial serão exigidos o preenchimento e a assinatura de uma autodeclaração. Assim, todo(a) candidato(a) classificado(a) nos grupos L2, L6, L10 e L14, exceto o(a)s indígenas aldeados(as), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula.

5.5.1 Considera-se heteroidentificação o procedimento visa aferir a compatibilidade entre a autodeclaração e o fenótipo do(a)s candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

a) o processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);

b) a aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e

c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

5.5.2 As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros(as) e 2 (dois) suplentes dentre os(as) servidores(as) que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os(as) participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da CIHU, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

5.5.3 A decisão da CIHU, pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da matrícula, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

5.5.4 Caso o fenótipo do(a) candidato(a) seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item "recurso cor/raça" do Sistema Sase, dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, onde:

I. o recurso do(a) candidato(a) será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;

II. o(a) candidato(a) que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua pré-matrícula anulada e perderá o direito a vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

5.5.5 O(a) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo estabelecido, terá determinada a anulação dos atos de pré-matrícula, perderá o direito a vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.

5.5.6 O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

5.6 O(A)s candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no item 5.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula, mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso IV do item 12.9 deste Edital.

5.6.1 O(A)s candidatos(as) classificados(as) nos grupos L9, L10, L13 e L14 serão submetidos(as) a uma perícia multiprofissional.

5.7 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L9 e L10 de que trata o subitem 3.2.2 deste Edital os(as) estudantes que comprovarem a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário- mínimo per capita (item 5.8).

5.8 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

5.8.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

5.8.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem anterior; e

5.8.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

5.9 No cálculo referido no subitem 5.8 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9.1 Para fins de avaliação socioeconômica poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do(a) candidato(a).

5.9.2 Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda per capita do núcleo familiar do(a) candidato(a), poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.

5.9.3 Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e /ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o(a) candidato(a) não atende ao requisito de renda indicado no subitem 5.7, a avaliação socioeconômica do(a) candidato(a) poderá ser INDEFERIDA.

5.10 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.8 os valores percebidos a título de:

5.10.1 auxílios para alimentação e transporte;

5.10.2 diárias e reembolsos de despesas;

5.10.3 adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

5.10.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

5.10.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

5.10.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.11 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o item 5.8 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes Programas:

5.11.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

5.11.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

5.11.3 Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

5.11.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

5.11.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

5.11.6 demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.12 As análises socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma Comissão designada, por portaria, especialmente para este fim, sob a supervisão da Comissão Gestora deste processo seletivo.

5.13 Para atender ao subitem 5.7, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas reservadas aos grupos com renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita (grupos L1, L2, L9 e L10) devem acessar o Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase) na página da Univasf para responder ao questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>, no prazo a ser definido neste edital e demais convocações de Matrícula.

5.13.1 Os documentos exigidos para os(as) candidatos(as) classificados(as) que optarem pelas vagas reservadas (Grupos L1, L2, L9 E L10), egressos de escola pública com renda até 1,5 salário mínimo per capita, estão descritos no APÊNDICE VIII. Informações sobre documentos comprobatórios da situação de renda dos(as) membros(as) familiares e dos(as) candidatos(as) classificados(as) que optarem pelas vagas reservadas para os(as) Grupos L1, L2, L9 E L10 constam do APÊNDICE IX. Modelos de declaração e de procuração foram disponibilizados no APÊNDICE X.

5.14 O(A)s candidatos(as) classificados(as) para os grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 estarão OBRIGADO(A)S a postar, NO ATO DA MATRÍCULA, a comprovação de ter estudado em escola pública.

5.14.1 Os grupos L1, L2, L9 e L10 devem postar os documentos comprobatórios de renda, dentro dos prazos previstos no cronograma de matrícula ou nas convocações posteriores, sob pena de serem impedidos(as) de realizarem a matrícula e a consequente perda do direito à vaga; os grupos L2, L6, L10 e L14 devem preencher, no Sistema Sase, a autodeclaração sobre características étnico-raciais (pretos(as), pardos(as) ou indígenas (APÊNDICE VI) e postar o vídeo da autodeclaração racial conforme o subitem 5.2 deste Edital, que será avaliada por Comissão, sob pena de ser anulada a pré-matrícula e de perder o direito à vaga. Os grupos L9, L10, L13 e L14 devem comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico, relato histórico da deficiência (APÊNDICE VII) e demais exigências da perícia para esse fim.

5.14.2 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para os autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) irão passar por avaliação para verificação da autodeclaração, por meio de uma comissão designada para esse fim.

5.14.3 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência irão passar por uma perícia multiprofissional para avaliação quanto ao enquadramento à legislação pertinente e a veracidade das informações prestadas.

5.14.4 Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a pré-matrícula será anulada e o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.14.5 O Apêndice XI, deste edital, traz informações sobre a verificação da política de reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD).

5.15 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a)/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua pré-matrícula ou matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.16 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de, se classificado(a) no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas do dia 30 de maio até as 17 horas do dia 20 de junho de 2022, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>, observado o horário de Brasília-DF.

6.1.1 O(A) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, sua opção:

a) pelo sistema de reserva de vagas, com a definição de um dos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 (para candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa). Ainda deve autodeclarar: que é preto(a), pardo(a) ou indígena (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição); que é pessoa com deficiência (quando optar por concorrer às vagas desse grupo/cota);

b) para vagas destinadas aos(às) professores(as) (quando o(a) candidato(a) for professor(a) da rede pública e optar por essa condição); ou

c) pela Ampla Concorrência (para os candidatos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores ou que, mesmo que preencham os requisitos, não queiram optar pelas condições ali definidas).

6.2 As vagas em cada uma das modalidades, cursos e polos respeitam os limites das vagas existentes e disponibilizadas na tabela do item 3.3.

6.2.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por um único Polo de Apoio Presencial onde o curso está sendo ofertado, conforme relacionado no item 3.3 deste Edital, no qual deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos.

6.3 O(A) candidato(a) optante pelo processo específico de prova (vagas destinadas aos(às) professores(as) da rede pública), deverá, no ato da inscrição, anexar a Carta de Intenções, de acordo com as orientações deste Edital (APÊNDICE IV).

6.3.1 O(A) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções, terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado(a) a participar do Processo.

6.3.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar documento comprobatório de atendimento às exigências da demanda/grupo (professor(a)).

6.3.3 Sendo considerado não habilitado(a), entretanto, o(a) candidato(a) poderá alterar o(a)s arquivo(a)s que não atender(em) ao Edital, na área Acompanhamento de Inscrições, do Sipss, até o encerramento do período de inscrições.

6.4 O(A) candidato(a) é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.4.1 A Univasf e a Comissão Gestora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, smartphones ou tablets, indisponibilidade de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a comunicação ou transferência de dados.

6.5 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida terá sua confirmação de inscrição disponibilizada na área "Acompanhamento de Inscrição", no Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>) e receberá notificação por meio do endereço de e-mail cadastrado.

6.5.1 No caso da não confirmação da inscrição, até cinco dias após sua realização, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Gestora do Processo Seletivo por meio do e-mail processoseletivo.sead@univasf.edu.br

6.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>).

6.6.1 O(A) candidato(a) deve ficar atento ao endereço eletrônico cadastrado, pois o Sipss dispara mensagens para o e-mail do(a)s inscrito(a)s.

6.7 Excepcionalmente, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7 DO PROCESSO ESPECÍFICO DE PROVAS

7.1 O(A) candidato(a) que optar pelas vagas destinadas aos(as) professores(as) deverá, no ato da inscrição, anexar o documento intitulado Carta de Intenções (conforme orientações constantes no APÊNDICE III e modelo constante no APÊNDICE IV), seguindo as orientações disponibilizadas no Sipss. O formato (extensão) do arquivo deverá ser PDF, arquivo único, não ultrapassando o tamanho de 2MB.

7.1.1 Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. Na hipótese de complementação poderá ser feita na área Acompanhamento de Inscrições, do Sipss. A ausência de documentação necessária resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

7.1.2 O(A) candidato(a) deverá conferir os documentos anexados, na mesma área de acompanhamento do Sipss, certificando-se, de que estão sendo visualizados corretamente, sob pena de, não sendo visualizado(s) corretamente pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, ter sua inscrição indeferida.

7.1.3 O deferimento das inscrições será divulgado na área de Acompanhamento de Inscrição, a partir do dia 23 de junho de 2022.

7.1.4 Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado no Sipss no prazo de dois dias, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

7.1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas, no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar por um dos cursos/polos, localizados em Pernambuco e na Bahia, onde acontecerão as atividades presenciais do curso, de acordo com a listagem e a disponibilidade de vagas apresentadas no item 3.3 deste Edital. Não será permitido frequentar as atividades em um polo distinto do escolhido no ato da inscrição.

7.3 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.4 Critérios para pontuação da Carta de Intenções

7.4.1 A Carta de Intenções é classificatória e eliminatória e terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Sua análise será realizada por uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 02 (dois) membro(a)s, designada pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas, neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que o(a)s candidatos(as), que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

7.4.2 Na análise, caberá a cada membro(a) da Banca examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema da Carta (quadro 2). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelo(a)s examinadore(ra)s, considerando duas casas decimais. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

Quadro 2 - Barema de avaliação da Carta de Intenções

Item	Habilidades	Valor do item
01	Interesse e expectativas em relação ao curso.	0 a 20
02	Relevância/importância do Curso na vida pessoal/profissional.	0 a 20
03	Exposição, de modo claro, da experiência, no que se refere à aplicação dos conhecimentos na área do curso pretendido, nas atividades profissionais.	0 a 20
04	Demonstração de estar ciente das responsabilidades exigidas pela formação do curso.	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa).	0 a 20
Total		100

7.4.3 Será eliminado(a), e não concorrerá à Classificação Final, o(a) candidato(a) que não atingir 60 (sessenta) pontos na média do(a)s avaliadores(ras).

7.4.4 A Carta de Intenções terá nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga do tema e/ou do gênero proposto.
- b) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Do(a)s candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo por aproveitamento das notas do Enem

8.1.1 A nota obtida pelo(a) candidato(a) no Enem será utilizada, pela Sead/Univasf, para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para o curso/polo e grupo escolhido. Considera-se nota do Enem a média das pontuações parciais obtidas, pelo(a) candidato(a), incluindo-se a pontuação obtida na Redação.

8.1.2 Será eliminado(a), o(a) candidato(a) que não tiver participado de todas as provas ou que tiver nota zero em qualquer uma das provas, inclusive na Redação, das edições consideradas neste processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) não tenha participado de pelo menos uma das edições do Enem, válidas para este Processo Seletivo, será automaticamente ELIMINADO(A).

8.1.3 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos em qualquer uma das provas das edições consideradas na seleção.

8.1.4 O(A)s candidatos(as), cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo, serão considerados(as) aprovados(as) para efeito de matrícula.

8.1.5 Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o primeiro critério de desempate, seguido, respectivamente, pela nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e pela nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Permanecendo o empate, será levado em consideração o(a) candidato(a) com mais idade.

8.2 Dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo específico de prova

8.2.1 A Classificação Final, dos(as) candidatos(as) optantes às vagas destinadas aos(as) professores(as), da rede pública, dar-se-á por curso/polo em ordem decrescente da pontuação total obtida na Carta de Intenções. Os(As) candidatos(as) cuja classificação estiver dentro do limite das vagas, de cada curso/polo, serão considerados(as) aprovados(as) para efeito de matrícula.

8.2.2 Havendo candidatos(as) com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação, seguindo os critérios abaixo:

- a) Candidato(a) que comprovar mais tempo na função de professor(a) da rede pública;
- b) permanecendo o empate, candidato(a) com mais idade.

8.3 A Sead reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco), para formação de uma turma, sem que isso acarrete nenhum tipo de indenização aos(as) candidatos(as).

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O desempenho individual do(a) candidato(a) deverá ser consultado por meio do Sipss, área "Acompanhamento de Inscrição", na página da Sead (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>), a partir do dia 27 de junho de 2022.

9.2 Em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do Sipss, na área de Acompanhamento da Inscrição, no espaço destinado ao recurso, no prazo de até dois dias, corridos, após o resultado preliminar. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

9.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.

9.2.2 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

9.2.3 O Resultado do recurso, também, será visualizado na área "Acompanhamento de Inscrição", bem como será enviada notificação para o endereço de e-mail cadastrado no Sipss.

9.4 A classificação será publicada por polo e por modalidade/grupo de concorrência.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia 30/06/2022, no Portal Sead (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

10.1.1 A partir da homologação, o processo fica encerrado no ambiente do Sipss. O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal Sead (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

10.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverá(ão) ficar atentos(as) ao calendário de matrícula, acompanhando-o pelo Portal Sead (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no certame para a opção indicada no ato da inscrição: vagas reservadas para estudantes de escola pública, vagas da Ampla Concorrência e vagas para professores(as) conforme previsão neste Edital.

11.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PcD), de determinado Polo de Apoio Presencial, aquelas remanescentes serão preenchidas pelo(a)s estudantes do mesmo polo e do mesmo curso, observada a classificação obtida, das seguintes formas:

a) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L9, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;

b) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, e depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;

c) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L5 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L13, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L14, e depois ao Grupo L6;

d) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L6 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L14, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;

e) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L9 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L1, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, e depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;

f) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L10 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, e depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13 e depois ao Grupo L5;

g) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L13 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L5, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L14 e depois ao Grupo L6;

h) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L14 serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L6, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, e depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L13 e depois ao Grupo L5.

11.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 11.2, para cada polo de um curso, serão ofertadas aos demais estudantes daquele polo do curso, observada a ordem de classificação.

11.3 Caso o(a)s candidatos(as) de Ampla Concorrência não preencham as vagas a ele(a)s destinadas, as vagas remanescentes serão preenchidas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10 e, restando vagas, aplicar-se-á a alínea f do item 11.2 deste Edital, com observância do mesmo polo e do mesmo curso. Restando vagas, ainda, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) professores(as) do mesmo polo do curso.

11.4 As vagas remanescentes destinadas aos(às) candidatos(as) professores(as) serão preenchidas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10 e, restando vagas, aplicar-se-á a alínea f do item 11.2 deste Edital, com observância do mesmo polo e do mesmo curso. Restando vagas, ainda, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência do mesmo polo do curso.

11.5 Após a oferta de vagas conforme estipulado pelos subitens anteriores e, ainda não havendo preenchimento das vagas, em um Polo de Apoio Presencial, após a aplicação do disposto no subitem 11.2 e suas alíneas, bem como dos subitens 11.3 e 11.4, estas poderão ser preenchidas, a critério da coordenação do curso, candidatos(as) aprovados(as) da lista de outro polo, do mesmo curso, desde que não tenham sido convocados(as) para realizar a matrícula, obedecendo-se rigorosamente aos critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas de que trata o item 11 e subitens, mantendo, ainda, a vinculação do(a) candidato(a) ao o grupo escolhido no ato da inscrição.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

12.1 Diante do contexto de pandemia (Covid-19), as matrículas, para todos os cursos/polos ocorrerão em duas etapas: a PRÉ-MATRÍCULA online, no período de 14 a 15/07/2022, utilizando a plataforma do Sistema Sase (www.sistemas.univasf.edu.br/sase) e a MATRÍCULA com as cópias autenticadas dos documentos a ser entregues à Coordenação do Polo de Apoio Presencial ou na Secretaria do curso, em período a ser definido mediante ação conjunta da SEaD e do respectivo Polo. A autenticação dos documentos fica dispensada no caso de apresentar a cópia e o original para conferência pela pessoa responsável pelo recebimento.

12.2 TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as)) dentro de número de vagas ficam OBRIGADO(A)S a realizar os procedimentos de pré-matrícula online, no Sistema Sase, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do PSG-EAD/UNIVASF/2022.2. As datas de matrícula devem ser obedecidas por todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas para cada polo.

12.3 A convocação para a matrícula do(a)s candidatos(as) classificados(as) seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no Resultado Final do Processo PSG-EAD/UNIVASF/20212.2, até o limite de vagas oferecidas para cada curso e respectivos polos, e será publicada no portal SEaD, link: <https://www.sead.univasf.edu.br/editais/>

12.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que não efetivar a pré-matrícula, independente da sua classificação, PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

12.5 A Pré-matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

a) Preenchimento e finalização do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (disponível no link: www.sistemas.univasf.edu.br/sase) para TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as) e/ou convocados(as) para postagem de informações e documentos comprobatórios, conforme a modalidade optada pelo candidato; além de documentos comprobatórios de renda para os grupos L1, L2, L9 e L10, e comprovação da deficiência para os grupos L9, L10, L13 e L14, de acordo com os prazos e procedimentos

estabelecidos neste Edital e nas convocações em posteriores. Os documentos deverão ser escaneados (digitalizados), no formato JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 1MB, cada, sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar se as imagens correspondentes estão legíveis.

b) A confirmação do interesse na vaga por meio do Sistema Sase, dentro do prazo estabelecido, realizando o procedimento por marcar a opção de "manifestar interesse na vaga".

12.6 Após a realização da PRÉ-MATRÍCULA "ONLINE", para as vagas reservadas (Grupos L1 a L14) serão realizados os procedimentos abaixo:

a) AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO na qual TODO(A) candidato(a) classificado(a) nos grupos L2, L6, L10 e L14 terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação; e autodeclarados(as) indígenas deverão comprovar essa condição;

b) AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, para os(as) candidatos(as) dos grupos L1, L2, L9 e L10 que preencherem o questionário socioeconômico; e

c) PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL, a ser divulgada posteriormente, para os(as) candidatos(as) dos grupos L9, L10, L13 e L14.

12.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

12.6.2 Os(As) candidatos(as) optantes das vagas para políticas afirmativas devem ficar atentos(as) à verificação da política de reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) preto(a), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência.

12.7 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio(a) candidato(a), se maior de idade, ou na forma como segue:

a) No caso do(a) candidato(a) menor de 16 anos, a matrícula será realizada pelo(a)s responsáveis legais (pelos pais, tutores(ras) ou quem detém a guarda);

b) No caso do(a) candidato(a) maior de 16 anos e menor que 18 anos, é facultada a realização da matrícula pelo próprio(a) candidato(a) ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores(ras) ou quem detém a guarda);

c) No caso de impedimento do(a) candidato(a) maior de idade, um(a) representante legal poderá ser instituído(a) pelo próprio(a) candidato(a), por meio de procuração simples, com firma reconhecida, para a realização da matrícula (ver modelo de procuração do APÊNDICE X), devendo observar a necessidade de apresentar documento de identificação do representante legal também.

12.8 A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do Sistema Sase por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.9 No ato da PRÉ-MATRÍCULA, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá postar os seguintes documentos no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase) e, em convocação POSTERIOR, apresentá-los para serem retidos para formação de prontuário e cadastro de aluno(a)s, em cópia legível e autenticada ou originais e cópias legíveis para autenticação

I - DOCUMENTOS DE CADASTRO E DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - para todos os grupos:

a) Documento de Identificação Oficial com foto

b) 01(uma) fotografia original recente do(a) candidato(a) no formato 3x4.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

d) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do STE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo):

- Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou

- Certificado de Reservista; ou
- Certificado de Isenção; ou
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

f) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

i) Ficha de Dados Cadastrais, preenchida (APÊNDICE V);

j) Declaração de Informações Pessoais (DIP) sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial, deficiência (APÊNDICE II);

II - DOCUMENTO QUE PROVE A RESPONSABILIDADE LEGAL SOBRE O(A) CANDIDATO(A).

a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para o(a) candidato(a) menor de idade; ou

b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato(a) menor de idade; ou

c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do(a) procurador(a), no caso de impedimento do próprio(a) candidato(a), se maior de idade, ou dos pais, se candidato(a) menor de idade. Junto ao documento, o(a) procurador(a) deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

III - DOCUMENTOS PARA O(A)S CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS RESERVADAS (Grupos L1 a L14 do item 3.3 do Edital).

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos, aos(às) candidatos(as) optantes pelas VAGAS RESERVADAS, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do Ensino Médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.

b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para o(a)s optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: L9, L10, L13 e L14), emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

Além do Laudo Médico, o(a)s optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência (Grupos L9, L10, L13 e L14), devem apresentar, no ato da matrícula, Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo(a) candidato(a) (APÊNDICE VII).

c) Autodeclaração sobre sua raça/cor (APÊNDICE VI) - Obrigatório para os Grupos L2, L6, L10 e L14.

d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista - Obrigatório para quem se declarar indígena nos Grupos L2, L6, L10 e L14.

IV - DOCUMENTOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Grupos L9, L10, L13 e L14), conforme descrito no item 3.3 do Edital):

a) PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS L9, L10, L13 E L14

Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (APÊNDICE VII).

b) PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Relato Histórico (Apêndice VII);

Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

Relato Histórico (Apêndice VII) ;

Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Relato Histórico (Apêndice VII);

Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Relato Histórico (Apêndice VII);

Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

Relato Histórico (Apêndice VII);

Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

Relato Histórico (Apêndice VII);

Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas 0073 b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

12.10 A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O(A) candidato(a) também deve postar a documentação no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase). Os documentos sem assinatura não serão aceitos.

12.11 A depender da existência de vagas não preenchidas, na primeira convocação, será disponibilizada nova convocação para candidatos(as) remanescentes até o limite de vagas ofertadas para o curso no semestre 2022.2, cuja lista será disponibilizada e publicada no portal SEaD, link: <https://www.sead.univasf.edu.br/editais/>.

12.12 A ocupação das vagas remanescentes dar-se-á na forma deste edital, observada a distribuição por grupo, conforme disposto no item 11 e subitens do mesmo Edital.

12.13 As vagas disponibilizadas para as próximas convocações serão geradas:

- a) pela eliminação do(a)s candidatos(as); ou
- b) por desistência, no decorrer do período de matrícula regular; ou
- c) pelas vagas residuais não preenchidas na chamada anterior.

12.14 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocupação de vagas remanescentes deverão postar os documentos obrigatórios para a matrícula no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase) (disponível no link: www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

13 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

13.1 Ficam obrigado(a)s a comprovar renda TODOS(AS) os(as) candidatos(as) que foram classificados(as) dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00), grupos L1, L2, L9 e L10, do item 3.3 deste Edital, por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase), disponível no endereço eletrônico www.sistemas.univasf.edu.br/sase.

13.2 A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo(a) candidato(a), de questionário socioeconômico e envio de documentação, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Sase, no período estipulado no cronograma deste Edital, ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora (vagas remanescentes) do Processo Seletivo e divulgadas no portal SEaD, no link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

13.3 Para as vagas remanescentes, será definido um cronograma específico para preenchimento do questionário e envio da documentação comprobatória, exclusivamente por meio do Sistema Sase.

13.4 O cálculo da renda per capita se dará conforme o item 5.8 deste edital.

13.5 No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, o(a) candidato(a) deverá anexar imagens, no formato JPG, com tamanho máximo de 1MB, cada, dos documentos relacionados no APÊNDICE VIII e no APÊNDICE IX e o conteúdo das declarações e os modelos do APÊNDICE X, caso seja necessário apresentar alguma declaração.

13.5.1 Após finalizar o preenchimento do questionário Socioeconômico, o Sistema Sase emitirá protocolo que deverá ser guardado ou impresso pelo(a) candidato(a). Somente com a emissão do protocolo, o questionário socioeconômico estará devidamente finalizado.

13.6 As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do(a) candidato(a), se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

13.6.1 As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos(as) Candidatos(as) Cotistas, por meio eletrônico (processoseletivo.sead@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico.

13.6.2 Após a análise socioeconômica será feita a divulgação do resultado parcial, por meio do Sistema Sase e na página da Secretaria de Educação a Distância, link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

13.7 Caso o(a) candidato(a) discorde do resultado da Análise Socioeconômica poderá interpor recurso no Sistema Sase, no prazo estipulado no cronograma de matrícula publicado no Portal da SEaD/Univasf (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>) nas convocações emitidas pela Comissão Gestora do Processo Seletivo.

13.8 O recurso será apresentado por meio de campo específico para esta finalidade, itens recursos, disponibilizado no Sistema Sase, até às 23 horas e 59 minutos do prazo final estipulado no cronograma de matrícula.

13.9 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelo(a)s candidatos(as) na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico (documentos obrigatórios), bem como a inserção de novos dados e/ou de membro(a)s familiares.

13.10 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

13.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.12 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final, no site <https://www.sead.univasf.edu.br/editais/>, contra o qual não caberá recurso.

13.13 Mantendo-se o motivo do indeferimento da avaliação, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste(a). Se já tiver efetuado a matrícula, esta será cancelada.

13.14 Configura irregularidade cometida pelo(a)s candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo PSG_EAD/Univasf 2021.1, concorrendo às vagas reservadas para candidatos(as) com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, com penalidade de anulação dos atos da matrícula, a qualquer tempo, e adoção de medidas administrativas e judiciais, quando cabível:

a) não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda per capita familiar, na forma prevista neste Edital.

b) apresentar declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras, de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital.

13.15 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) no PSG/EAD/Univasf 2022.2 ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2.848/40, transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

13.16 Denúncias sobre situações de irregularidades poderão ser comunicadas à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica do(a)s candidatos(as) Cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail processoseletivo.sead@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

13.17 Os dados de identificação daqueles(as) que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo tanto pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, como pela Ouvidoria.

13.18 O ato de preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos no Sistema Sase gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.19 A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica, dos(as) candidatos(as) cotistas, reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados(as) para apresentação de documentos originais que foram postados no Sase e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

13.20 A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do Sistema Sase por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica e pela Comissão Gestora do Processo Seletivo.

14 DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (GRUPOS L9, L10, L13 E L14)

14.1 A comprovação da deficiência para os Grupos L9, L10, L13 e L14 será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o laudo médico e os demais documentos entregues do ato da perícia, conforme item 5.6 e inciso IV do item 12.9 deste edital.

14.1.1 A perícia multiprofissional deverá ocorrer de modo presencial, devido não haver embasamento legal para que seja feita de modo remoto/virtual, a ser especificado na portaria de convocação, seguindo os critérios de biossegurança, devido à pandemia do novo coronavírus - Covid 19.

14.2 A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica, que poderá utilizar aspectos biopsicossociais, para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

14.2.1 A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pelo(a) candidato(a) está contemplada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

14.2.2 Após a avaliação, o(a) candidato(a) se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.

14.3 A Comissão Gestora divulgará o resultado da Perícia Multiprofissional na página do PSG-EAD/UNIVASF 2022.2 (<https://www.sead.univasf.edu.br/editais/>), podendo protocolar recurso contra o resultado, por meio do item "Recurso PcD" do Sistema Sase (link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>), no prazo estabelecido em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

14.3.1 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado da Perícia Multiprofissional, será realizada nova análise, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

14.3.2 O resultado da perícia de que dispõe o item anterior será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do(a) candidato(a), não cabendo recurso da decisão.

14.4 O(A)s candidatos(as) classificados(as) e convocado(a)s para matrícula deverão preencher as informações e postar os documentos no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores para a matrícula.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Perderá o direito à vaga do PSG-EAD/Univasf 2022.2 aquele(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, NÃO COMPARECER à realização da sua matrícula nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou NÃO APRESENTAR, na ocasião desta, quaisquer dos documentos exigidos; ou NÃO CUMPRIR as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, A QUALQUER TEMPO, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica; ou NÃO CUMPRIR as exigências Editalícias sobre os procedimentos para a matrícula, com identificação da irregularidade, A QUALQUER TEMPO, pela Comissão Gestora; ou NÃO CUMPRIR os requisitos para concorrer as vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência, após apuração pela Comissão Institucional de Heteroidentificação ou por perícia multiprofissional e A QUALQUER TEMPO, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; e/ou NÃO COMPARECER à perícia multiprofissional e/ou a apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos e horários estabelecidos na convocação.

15.2 A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o(a) candidato(a) foi classificado(a). O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.

15.3 Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o(a) candidato(a) classificado(a) não poderá acumular vínculo em mais de um curso superior (graduação), na mesma instituição ou em instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

15.4 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.5 Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

15.6 É dever do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma de execução desta seleção (APÊNDICE I), observando todas as suas etapas de realização.

12.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação do ato.

12.1.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

12.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Sead/Univasf.

12.1.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.1.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo - PSG/EaD/Univasf.

Petrolina, 25 de maio de 2022.

FRANCISCO RICARDO DUARTE
Secretário de Educação a Distância

ADELSON DIAS DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.